



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.830 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios dos Vereadores Municipais e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,5% (quatro virgula cinco por cento) aos subsídios dos Vereadores Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Agudos, 22 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal.

Publicado em: **22 de março de 2024.**

Página: **10** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1443.**